

ATA DE INSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL - FAS E DESIGNAÇÃO DO PRIMEIRO PRESIDENTE

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2.007, na sede do Governo do Estado do Amazonas, reuniram-se o Governador do Estado, Carlos Eduardo de Souza Braga, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade n.º 265.025-SSP/AM e do CPF n.º 078.104.232.15 e o Diretor-Presidente do Banco Bradesco S.A., Márcio Artur Laurelli Cypriano, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade n.º 2.863.339-8-SSP/SP e do CPF n.º 063.906.928-20. A reunião teve a finalidade de proceder à análise e aprovação do Estatuto de uma Fundação denominada “**Fundação Amazonas Sustentável**”, com sede provisória na Avenida Djalma Batista, Condomínio Millenium Center, Torre Empresarial, 17.º andar, Conjunto 1704, Manaus, Amazonas, bem como o encaminhamento do mesmo ao registro. Pelos dois foi dito e, de comum acordo, assentado o seguinte:

1) A instituição da Fundação é consequência do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 3.135, de 05 de junho de 2.007, com as alterações promovidas pela Lei n.º 3.184, de 13 de novembro de 2.007, que autorizou o Poder Executivo Estadual a participar de Fundação Privada, sem fins lucrativos, cuja finalidade e objeto se destinassem ao desenvolvimento e administração dos Programas e Projetos de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Assim, o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Bradesco S.A., decidiram instituir a Fundação Amazonas Sustentável – FAS, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, econômica e financeira;

2) Em cumprimento ao disposto no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigos 1999, 1200 e 1201 do Código de Processo Civil, decidiram os instituidores elaborar minuta prévia do Estatuto da Fundação, que foi devidamente encaminhada à análise do Ministério Público Estadual e, posteriormente, aprovada;

3) Embora do Estatuto constem todos os elementos necessários para reger a vida futura da Fundação, pareceu bem aos instituidores fixar, nesta Ata de Instituição, esclarecimentos que possam contribuir para o melhor conhecimento dos objetivos da mesma, servindo como que os cânones dos quais se utilizem no futuro os integrantes de seus diversos organismos diretores, já que doravante os destinos da mesma ficam entregues aos órgãos previstos no Estatuto com seus poderes ali devidamente fixados e que devem ser respeitados;

4) A intenção dos instituidores, ao criarem a Fundação-FAS, é a de estabelecer um instrumento destinado ao desenvolvimento e administração de Programas e Projetos de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, bem como ao gerenciamento de serviços e produtos ambientais, em especial dos créditos decorrentes do seqüestro de carbono em florestas naturais, redução do desmatamento, além de outros ativos ambientais tais como a produção de gases, água, sua filtração e limpeza naturais, o equilíbrio do ciclo hidrológico, a conservação da biodiversidade, a conservação do solo e a manutenção da vitalidade dos ecossistemas, a paisagem, o equilíbrio climático, o conforto térmico, e outros processos que gerem benefícios decorrentes do manejo e da preservação dos ecossistemas naturais ou modificados pela ação humana.

Nesta reunião foi apresentado o Estatuto da Fundação Amazonas Sustentável – FAS, adequado conforme o Novo Código Civil. Procedeu-se à leitura do mesmo. Após a leitura foi colocado em discussão. Encerrada a discussão, passou-se à votação do Estatuto. Por unanimidade o estatuto foi aprovado, na forma anexa a esta Ata. Ficou acertado que o Estatuto deveria ir ao cartório competente o quanto antes. Passou-se à discussão acerca da designação do primeiro Presidente do Conselho de Administração, em cumprimento ao Parágrafo Único do artigo 21 do Estatuto. Decidiu-se por designar como Presidente o Senhor **Luiz Fernando Furlan**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 2.985.393 – SSP/SP e do CPF n.º 019.489.978-00, com endereço à Rua Dr. Veiga Filho, 350 – 9º Andar, Conj. 901 – Higienópolis, CEP 01229-000 – São Paulo – SP, que a partir da presente data representará a Fundação, com mandato de 04 (quatro) anos. Nesta reunião optou-se por folhas soltas ao invés de livro de Ata. Às 17:00h (dezessete horas) foi encerrada a Reunião.

Nada mais havendo foi lavrada e lida a presente Ata, que os dois instituidores concordaram e assinaram, juntamente com o Presidente designado anteriormente.

Eduardo Braga
Governador do Estado

Márcio Artur Laurelli Cypriano
Diretor-Presidente do Banco Bradesco S.A.

Luiz Fernando Furlan
Presidente da FAS